

8

000681



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei 12.232/10 e sua alteração;
- 1.2.3. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.4. Demais disposições contidas no Edital

1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.3.1. Técnica e Preço.

1.4. DA JUSTIFICATIVA

1.4.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, utiliza a publicidade e a propaganda como meios auxiliares importantes na divulgação de suas atividades legislativas junto à sociedade e à comunidade local. É necessário sensibilizar e informar toda a população, com ênfase aos jovens, sobre a importância da união de esforços entre sociedade e Assembleia Legislativa para propor ideias, reivindicar, denunciar, discutir e continuar transformando em realidade as expectativas de desenvolvimento e justiça social de todos os sul-mato-grossenses. A contratação de uma agência de publicidade, que consiga agregar em seus produtos qualidade técnica a menor custo, trará ganhos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

0000,82

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

para a instituição por oferecer condições que permitirão dar maior visibilidade as atividades legislativas desta Casa de Leis.

1.4.2. Outro ponto a destacar é que o atual contrato de publicidade irá vencer em 27/10/2021, e não é possível uma nova prorrogação

2. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato, para um período de **12 (dose) meses**, estão estimadas em **R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP conforme dispõe o artigo 4º, da lei n. 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

3.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) em processo de concordata, recuperação judicial e/ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) que esteja reunida em consórcio;
- d) estrangeira, sem sede no País.
- e) Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;
- f) Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As **Propostas de Técnica e de Preço** deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

3

000683



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 1.**
ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA CLPP;
- b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 2;**
- c) Conjunto de Informações – **Via Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 3.**

4.1.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **Envelope n.º 2.**

4.1.1.1.2. A CLPP só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no **Envelope n.º 1,** fornecido pela CLPP.

4.1.1.1.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser redigido em conformidade com o subitem 5.3.

4.1.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia” poderão ter fonte Arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.1.1.5. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.1.1.6. O Envelope n.º 1 deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS, Setor de Licitação, das 08h00min às 11h00min.

4.1.1.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no **Envelope n.º 2,** assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 2
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Publicidade e Estratégia de Mídia)
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF

4.1.1.3. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.1.5. O Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) será informado no **Envelope n.º 3**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 3
PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação)
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF

4.1.1.5.1. O **Envelope n.º 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.1.5.2. O **Envelope n.º 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

4.1.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope n.º 4** assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 4
PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF

4.1.2.1. O **Envelope n.º 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.1.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do ANEXO 2, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2. Todos os conjuntos dos Documentos e Propostas deverão ser apresentados em formato A4,



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000685

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o Edital e todas as folhas deverão ser numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento, declarando-se o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante, exceto VIA NÃO IDENTIFICADA.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES 1 e 2)

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela AL/MS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) TV: storyboard;
- d) Rádio: Spot ou Jingle: roteiro.
- e) Banner para internet

IV - Estratégia de mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

V - Na simulação de que trata o item 5.1. IV:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- d) deverá constar na estratégia de mídia tudo que for sugerido na Estratégia de Comunicação.

5.1.2. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

5.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no **item 5.1.** será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela ALEMS, e outra com a identificação, conforme o item 3.5;

5.2.1. - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no Edital referentes aos seus **itens 5.1 I, II, III e IV**:

- em papel A4, 90 g, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- sem grampo;
- sem identificação da licitante;
- sem utilização de cores de impressão, exceto as peças da Ideia Criativa.

5.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste **item 5.3.**

5.5. A critério da ALEMS, a campanha publicitária das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

6. DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)

6.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (6.1.2) e Repertório e Relatos de Soluções (6.1.3):



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

6.1.1 O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.2. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo **10 (dez) páginas**, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) A Comissão de Licitação Pública Permanente poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- f) Não serão aceitos, no item 6.1.2 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 5 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no **item 6.1.3.I**);



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa Etc).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela ALEMS.

6.2. Os profissionais indicados na alínea "a", Inciso "I" **subitem 6.1.2** Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério da ALEMS, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias da ALEMS que detenham rubricas em seus respectivos orçamentos para os fins previstos no presente Edital, com seus próprios recursos.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato da ALEMS, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas Licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa serviços de terceiro: Taxa de agência pela remuneração de **10% até 15% (quinze por cento)** sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

7.3. O “desconto de agência” pago pelos veículos de Comunicação às agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme indicado abaixo:

7.3.1. Haverá repasse para a ALEMS, sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MIDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO “DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA” A REVERTER AO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.000,00 a R\$ 7.500.000,00	Até 2%(dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R\$ 25.000.000,01 em diante	Até 5%(cinco por cento) do investimento bruto

7.4. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

7.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **Anexo II**.

7.7. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo VII**;

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 5), consistentes em:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b1) A comprovação do cadastro do contribuinte municipal poderá ser feita por meio do Alvara do exercício vigente.
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei 12.440/2011).

8.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

- a1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- b) Declaração de que não será repassado a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o pagamento de tributos e outros encargos;
- c) Declaração de que os pagamentos (efetuados) pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Diretorias, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;
- d) Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.
- e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

- b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, conforme **subitem 8.6.**, observado o prazo estipulado no subitem 8.5 deste edital.
- d) Declaração de Menor (**Anexo 5**), mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.2. As licitantes deverão trazer **Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (Anexo 6)**, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações, inseridos no Envelope n. 5 (da documentação).

8.3. Os documentos solicitados deverão estar em validade, e deverão constar no Envelope da Documentação de Habilitação.

8.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.6. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.7. – A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, mantido pela Controladoria Geral da União, declarando inabilitada a empresa que estiver inscrita neste cadastro.

9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10.

9.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, **80 (oitenta) pontos**, equivalentes a **80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível**.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

Itens	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10 , sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação; b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25 , sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I <i>briefing</i> ; b) Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c) Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Nota de 0 a 25 , sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b) Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas do Governo; c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d) pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Nota de 0 a 10 , sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.

9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a:

I – Capacidade de atendimento – 15 Pontos

PONTUAÇÃO		CRITÉRIO
1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

		na sociedade.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 9.1.4.2.1 do Edital
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4 – Sistemática do relacionamento entre o Governo MS e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

9.1.4.2.1 A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 6.1.2, alínea “a”) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente e, áreas afetas ao objeto da presente licitação, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, o qual deverá estar contido no conteúdo do **subitem 6.1.2**. Sendo a qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 6.1.2, alínea “a”) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	Maior 12
Pontos	1	2	3	4

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

REPERTÓRIO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA		
	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Repertório	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende 5 – atende com excelência.	a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

		execução das soluções; c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
2 – Relato de Solução de Problemas de Comunicação	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Capacidade de síntese; b) Clareza e objetividade; c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o **item 10.7**.

9.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, **como critério de julgamento técnico**, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no **item 9.1.4**.

9.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que **80 (oitenta) pontos** serão desclassificadas.

9.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a **80 (oitenta) pontos** serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação no Diário Oficial da ALEMS, dia e hora para abertura dos envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

10– DA VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de **100 (cem) pontos**.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 10.3.1 alínea B).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

A – Baseado nos valores indicado nos custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
0 a 10 %	0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60

B) Remuneração por serviços de terceiros.

Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zero ponto	
14%	24 Pontos	
13%	28 pontos	
12%	32 pontos	
11%	36 pontos	
10%	40 pontos	Até 40
Sub total		40
Total máxima de pontos		100

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.7.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

10.7. Da Nota Final:

10.7.1. A Comissão Especial de Licitação considerará vencedoras desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

10.7.1.1. Critério para a pontuação final:

10.7.1.1.1. As **Notas Proposta Técnica (NPT)** terão peso 7 (sete) e a **Notas Proposta de Preços (NPP)** terão peso 3 (três) sendo vencedoras as licitantes que obterem as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{(7 \times NPT + 3 \times NPP)}{10}$$

onde :

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

10.7.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.7.3. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Case e Peças Isoladas. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

10.8. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

10.8.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a CLPP encaminhará para a Subcomissão reavaliar a pontuação – art. 6º, VII, lei 12.232/10 com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações conforme os critérios previstos no edital. Será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

- a) Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.9. A proposta deverá ter a validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

11.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

11.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, em Campo Grande (MS), estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Profissional na área de atendimento;
- Profissional na área de planejamento;
- Profissional na área de criação;
- Profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- Profissional na área de mídia.

11.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

11.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

11.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

11.1.5.2. Serão transferidas a **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

11.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

11.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas (CERCA) pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

11.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.br

11.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da lei 8666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 9.1.6.2 deste Contrato.

11.1.6.4. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

11.1.6.5. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

11.1.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

11.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE** para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

11.1.8. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.

11.1.9. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgados em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

11.1.10. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

11.1.11. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

11.1.12. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.13. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

11.1.14. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

11.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.16. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

11.1.17.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.1.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

11.1.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

11.1.20. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

12.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

12.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

12.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) terá (ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 3**.

14.1.1. Caso alguma licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, continuarão a atender o Contrato outras licitantes que o tiverem assinado. Caso não haja pelo menos uma licitante vencedora para assinar o Contrato, a licitação será cancelada e republicada com novo prazo.

14.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da ALEMS, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul poderá rescindir o contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à contratada nenhum direito à indenização, com a exceção das disposições previstas no art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.3.1. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

14.5. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.6. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

14.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

14.9. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

14.10. As informações sobre a execução do contrato, serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da citada lei.

14.11. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

14.12. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a **ALEMS** exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

d) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

15.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

16. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços serão realizadas pela Contratada, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, contados da assinatura do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

000105

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

16.2 - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere o edital, em conformidade com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.3 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

16.4 – Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

16.5 – Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no contrato e no Edital, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 16.2 e 16.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

16.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com antecedência, pela CLPP.

17.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.2.2. A lista a que se refere o **subitem 17.2.1**, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais três não podem manter vínculo algum com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.2.3. Até **48 (quarenta e oito) horas** antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar o nome de qualquer nome constante da relação publicada.

17.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a ALEMS.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Comunicação Institucional** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

19. DAS INFORMAÇÕES

19.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021



Adriano Porfírio Furtado
Secretário de Comunicação Institucional



BRIEFING

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

1. A INSTITUIÇÃO

Com a criação de Mato Grosso do Sul, em 1977, nascia também a Assembleia Estadual Constituinte. Com sede atual no Palácio Guaicurus, localizado no Parque dos Poderes, em Campo Grande, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul é composta atualmente por 24 deputados, eleitos democraticamente pela população para um mandato de quatro anos.

Acima de quaisquer identidades políticas, a Assembleia Legislativa opera em consonância com os anseios e reivindicações dos cidadãos sul-mato-grossenses, zelando pelo cumprimento das Constituições Federal e Estadual, com a proposição e o incentivo a políticas públicas de promoção da educação, saúde, assistência social, desenvolvimento econômico, sustentável, ambiental, segurança, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer, entre outras demandas da sociedade. Para isso, os deputados devem examinar, sob a ótica do interesse público, todas as proposições submetidas à sua apreciação, propor e votar emendas, alterar e revogar leis estaduais, analisar e votar o orçamento do Estado - fiscalizando também as atividades do Governo - e prestar contas de seu mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização da gestão.

Quanto à estruturação interna, a Casa de Leis orienta-se por Regimento Interno e é coordenada por uma Mesa Diretora, eleita entre os próprios deputados para exercício de dois anos. No Palácio Guaicurus ficam instalados os gabinetes parlamentares e toda a estrutura necessária para o pleno funcionamento do Poder Legislativo. As sessões plenárias são realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, no período matutino, para apresentação e votação de projetos e proposições. Neste momento de pandemia, temporariamente, as sessões estão acontecendo em sistema híbrido: os deputados podem optar por participar tanto presencialmente no plenário, quanto de maneira remota, via vídeo chamada. Para evitar aglomerações e o contágio pela Covid-19, foi vetada temporariamente a presença do público geral, que pode acompanhar a transmissão ao vivo das sessões via Facebook ou TV Assembleia.

Para além das plenárias, os deputados estaduais participam também de reuniões das Comissões Permanentes, onde são analisadas tramitações antes da votação nas plenárias, promovendo e participando também de audiências públicas, seminários, debates, sessões especiais e solenes. Na presença de fatos e denúncias, os deputados podem ainda criar as Comissões Parlamentares de Inquérito para apuração e investigação, sempre com o intuito de bem fazer cumprir as Constituições.

2. UM ESPAÇO DE TODOS

Sabemos que a Assembleia Legislativa constitui espaço essencial para a democracia e para o fortalecimento da cidadania. Por se situar entre os poderes com maior amplitude e representatividade dos diversos segmentos sociais, o Parlamento busca estar mais próximo ao cidadão.



Dessa forma, à medida que a sociedade busca a Casa de Leis, para reivindicar, debater e denunciar, fica evidente o poder de transformação da realidade.

No entanto, quando a comunidade se mantém distante das atividades parlamentares, há uma apatia, ou mesmo uma completa incompreensão sobre os processos que ocorrem a sua volta, que dizem respeito à sua comunidade, à sua própria vida e ao futuro do Estado.

Para consolidar esse espaço democrático, com participação efetiva do cidadão é que, nos últimos anos, a Assembleia deu início a um importante projeto de reestruturação, começando por sua própria estrutura física.

A Casa de Leis passou por mudanças arquitetônicas para aumentar a acessibilidade, com rampas e corrimões, bebedouros e banheiros adaptados, sinalização tátil com informações em braile e assentos diferenciados no plenário, reservados aos cidadãos com necessidades especiais.

Para se conectar aos sul-mato-grossenses dos 79 municípios do Estado, a Casa de Leis também investiu na modernização de todos os seus canais. Além de uma completa programação na TV e Rádio Assembleia, a Instituição está presente no portal, no aplicativo e nas diversas redes sociais.

A ampliação e o aprimoramento dos meios de acesso se mostraram importantíssimos durante a pandemia e, daqui pra frente, serão cada vez mais imprescindíveis para exercício pleno da cidadania.

3. O DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

“Cada um é responsável por todos”. A colocação de Saint-Exupéry reflete o conceito de cidadania, que repercute na compreensão social do indivíduo, em que o bem-estar coletivo é mais importante do que o bem-estar individual. O seu exercício requer a coragem de compartilhar os esforços em instituir uma sociedade livre, justa e solidária.

Como forma de fomentar o sentimento de cidadania e projetar novos instrumentos de autonomia do cidadão, a Assembleia Legislativa lançará uma campanha que incentive a participação popular de uma forma ainda mais efetiva: por meio do envio de ideias e propostas de melhorias para o Estado.

Para isso, faz-se necessário criar um nome para a ação, bem como uma campanha de divulgação.

O desafio de comunicação consiste, portanto, em estimular a participação dos sul-mato-grossenses no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais, criando ensejo para que os cidadãos atuem como autores, construtores e reconstrutores da realidade da



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000109^d
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389-6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

sociedade sul-mato-grossense, respeitando os princípios de impessoalidade e moralidade do serviço público.

3.1. A campanha deverá contemplar um período de 30 dias e a verba disponível para a execução é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), apenas para mídia e produção.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021

Adriano Porfirio Furtado
Secretário de Comunicação Institucional